



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

27 de novembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI N° 332, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS NO EXERCÍCIO DE 2024 E DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE DIFERENÇAS NA COMPLEMENTAÇÃO DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Duas Estradas o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.518.576,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.04 Secretaria de Educação
12.361.2002.1049 Construir Unidade Escolar no Município
2.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF
4490.51.01 Obras e Instalações
Total

1.518.576,00
1.518.576,00

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do **superávit financeiro** de recursos oriundo do precatório PRC 179410-PB (Processo TRF-5 nº 0342228-71.2019.4.05.0000), decorrente da Ação Judicial nº 0005861-82.2007.4.05.8200, que garantiu o direito aos recursos do FUNDEF, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 303, de 14 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Estradas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 27 de novembro de 2024.


JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal